



TC 025.971/2007-9

Natureza: Recurso de Reconsideração

Unidade: Município de Imperatriz - MA

Responsável: Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF nº125.680.233-68)

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho (anexo 2) contra o Acórdão 7177/2010-2ª Câmara (fls. 546/547, vol. 2), por meio do qual este Tribunal julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa, em razão da não aprovação da prestação de contas referente ao Convênio 2000CV000029 (Siafi 393455), cujo objeto consistia em projeto de recuperação de área degradada ambientalmente, instalação de sistema de tratamento do lixo e implantação de aterro sanitário.

2. Uma vez concluída a fase de comunicações do processo em epígrafe, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA para as providências relativas à instrução do caráter definitivo do julgado, à elaboração do processo de CBEX e à inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN), observando-se as normas pertinentes e, em especial, as orientações contidas na Versão 3.2 do Manual de Cobrança Executiva, aprovada pela Portaria SEGECEX n.º 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX/MA, em 10 de julho de 2012.

[Assinado eletronicamente]

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário de Controle Externo no Maranhão